PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO
Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 2211-0042 | 2211-0062
CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61
E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 1.828/2026 **DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – nos termos da Resolução do CMN nº 4995/2022 e suas alterações, destinados a Despesa de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Pref. Municipal de Novo Machado
Valdeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal
CPF: [illegible]

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 1.828/2026, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, destinada à aplicação dos recursos na execução de obras e serviços de pavimentação viária, de relevante interesse público e social para o Município.

A presente iniciativa encontra fundamento no interesse público e na competência constitucional atribuída aos Municípios para promover políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e rural, bem como à organização e prestação dos serviços de interesse local. A execução do empreendimento também se harmoniza com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

A pavimentação das vias, objeto do presente Projeto de Lei constitui medida de relevante interesse coletivo, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade e acessibilidade da população Novomachadense, proporcionando melhores condições de deslocamento para moradores, trabalhadores, produtores rurais, prestadores de serviços, transportadores e demais usuários da via.

Atualmente, o trecho demanda intervenções e serviços de manutenção de forma recorrente, ocasionando dispêndios periódicos ao Município. A execução de uma solução definitiva de pavimentação permitirá reduzir significativamente a necessidade de manutenções corretivas e emergenciais, possibilitando a utilização mais eficiente dos recursos públicos e conferindo maior racionalidade ao planejamento e à gestão orçamentária municipal.

Além da redução dos custos de manutenção, a melhoria da infraestrutura viária produzirá importantes reflexos no desenvolvimento econômico local, especialmente por se tratar de região com significativa movimentação de veículos, máquinas e produção agrícola. Uma via adequadamente pavimentada proporciona melhores condições para o transporte de insumos, produtos e mercadorias, contribuindo para a redução do tempo de deslocamento, dos custos operacionais de transporte e do desgaste de veículos e máquinas, fatores que impactam diretamente a atividade econômica e a competitividade dos produtores locais.

A obra também contribuirá para o escoamento da produção agrícola, atividade de grande relevância para a economia municipal, proporcionando maior segurança e previsibilidade no transporte da produção, especialmente em períodos de maior movimentação e durante condições climáticas adversas.

Sob o aspecto social, a pavimentação representa investimento direto na qualidade de vida da população, favorecendo o acesso a serviços essenciais, tais como saúde, educação, comércio, transporte e demais equipamentos públicos e privados, além de promover maior integração entre as diferentes localidades do Município.

Importante destacar, ainda, que a melhoria da infraestrutura viária possui caráter estratégico e estruturante, uma vez que seus benefícios ultrapassam a finalidade imediata da obra, contribuindo para o planejamento urbano e territorial, a valorização dos espaços públicos e dos imóveis situados em seu entorno, o fortalecimento das atividades comerciais e produtivas e a criação de condições mais favoráveis à atração de novos investimentos.

Ressalte-se que a utilização de recursos de financiamento para a realização de investimentos em infraestrutura pode constituir importante instrumento de planejamento público, especialmente quando destinada à execução de obra de caráter permanente e estruturante, cujos benefícios se projetarão por longo período e alcançarão diferentes gerações da população. Nesse contexto, a contratação pretendida deverá estar vinculada exclusivamente à finalidade autorizada pela legislação, assegurando-se a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei representa importante medida para o fortalecimento da infraestrutura municipal, para a melhoria da mobilidade e da segurança viária, para o incentivo ao desenvolvimento econômico, para o fortalecimento do setor agrícola e, sobretudo, para a promoção de melhores condições de vida à população do Município de Nova Machado.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público e os benefícios sociais, econômicos e administrativos decorrentes da execução do empreendimento, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 1.828/2026 à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando na sensibilidade, no elevado espírito público e na compreensão dos integrantes desta Egrégia Câmara Municipal, para que, após a regular tramitação legislativa, seja o mesmo aprovado, autorizando-se o Poder Executivo a adotar as providências necessárias à contratação da operação de crédito e à consequente execução do projeto de pavimentação.

Certos da atenção e do comprometimento dos Nobres Edis com o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade Novomachadense, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

ef. Municipal de Novo Machado
aldeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal
CPF: 610.351.060-00

Câmara Mun. de Vereadores
Novo Machado - RS
PROTOCOLO GERAL
Nº 458/26
Data: 03/08/26
Secretário

GIGOV/UF	GIGOV/PF
Valor do Financiamento	R$ 5.000.000,00
Taxa de Juros Total (anual)	18,60
CDI atual (consultar em https://www.b3.com.br/pt_br/)	13,90
Taxa do contrato (em % do CDI) **OU**	133,79%
Taxa do contrato em % a ser acrescido ao CDI	
Mês/ano previsto p/ Assinatura (MM/AA)	dez/26
Prazo de Carência (meses)	12
Periodicidade da Cobrança	Mensal
Prazo de Amortização (meses)	48
Proponente (Estado/Município)	MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO, RS
Nº SIAPF	
Empreendimento	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
ANO	VALOR/ANO
2026	
2027	R$ 5.000.000,00
2028	
2029	
	R$ 5.000.000,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO

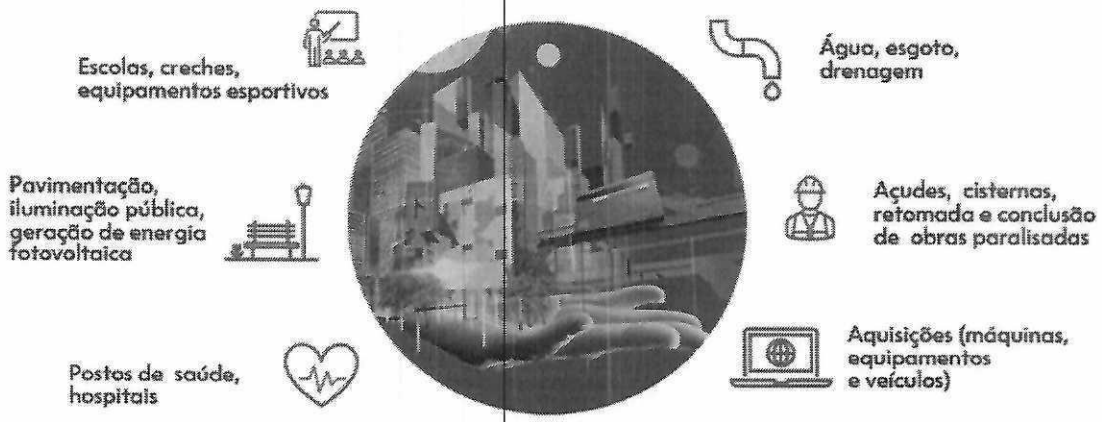
ANO	Contrapartida	Liberações previstas	Amortização (b)	Encargos (a)	Total (a+b)
2026	-	-	-	-	-
2027	-	5.000.000,00	-	895.058,65	895.058,65
2028	-	-	1.250.000,00	789.152,01	2.039.152,01
2029	-	-	1.250.000,00	564.163,41	1.814.163,41
2030	-	-	1.250.000,00	342.414,65	1.592.414,65
2031	-	-	1.250.000,00	119.729,93	1.369.729,93
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-
2054	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-
Totais	**-**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**2.710.518,66**	**7.710.518,66**

Carencia	ANO	mes(des)	CDI Projetado	Tx Juros Ctr	-	Contrapartida	Vlr desmbolsado	Saldo Devedor	Taxa de Adm	Taxa Risco	Juros Contratuais	Amortização	Prestação	Encargos
13	2026	dez-26	13,90	18,60	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	2027	jan-27	13,90	18,60	2	-	5.000.000,00	5.000.000,00	-	-	79.483,97	-	79.483,97	79.483,97
11	2027	fev-27	13,90	18,60	3	-	-	5.000.000,00	-	-	72.572,32	-	72.572,32	72.572,32
10	2027	mar-27	13,90	18,60	4	-	-	5.000.000,00	-	-	69.116,50	-	69.116,50	69.116,50
9	2027	abr-27	13,90	18,60	5	-	-	5.000.000,00	-	-	79.483,97	-	79.483,97	79.483,97
8	2027	mai-27	13,90	18,60	6	-	-	5.000.000,00	-	-	72.572,32	-	72.572,32	72.572,32
7	2027	jun-27	13,90	18,60	7	-	-	5.000.000,00	-	-	72.572,32	-	72.572,32	72.572,32
6	2027	jul-27	13,90	18,60	8	-	-	5.000.000,00	-	-	76.028,15	-	76.028,15	76.028,15
5	2027	ago-27	13,90	18,60	9	-	-	5.000.000,00	-	-	72.572,32	-	72.572,32	72.572,32
4	2027	set-27	13,90	18,60	10	-	-	5.000.000,00	-	-	76.028,15	-	76.028,15	76.028,15
3	2027	out-27	13,90	18,60	11	-	-	5.000.000,00	-	-	76.028,15	-	76.028,15	76.028,15
2	2027	nov-27	13,90	18,60	12	-	-	5.000.000,00	-	-	72.572,32	-	72.572,32	72.572,32
1	2027	dez-27	13,90	18,60	13	-	-	5.000.000,00	-	-	76.028,15	-	76.028,15	76.028,15
0	2028	jan-28	13,90	18,60	14	-	-	5.000.000,00	-	-	76.028,15	104.166,67	180.194,81	76.028,15
0	2028	fev-28	13,90	18,60	15	-	-	4.895.833,33	-	-	71.060,40	104.166,67	175.227,07	71.060,40
0	2028	mar-28	13,90	18,60	16	-	-	4.791.666,67	-	-	69.548,48	104.166,67	173.715,14	69.548,48
0	2028	abr-28	13,90	18,60	17	-	-	4.687.500,00	-	-	71.276,39	104.166,67	175.443,06	71.276,39
0	2028	mai-28	13,90	18,60	18	-	-	4.583.333,33	-	-	63.356,79	104.166,67	167.523,46	63.356,79
0	2028	jun-28	13,90	18,60	19	-	-	4.479.166,67	-	-	71.204,39	104.166,67	175.371,06	71.204,39
0	2028	jul-28	13,90	18,60	20	-	-	4.375.000,00	-	-	63.500,78	104.166,67	167.667,45	63.500,78
0	2028	ago-28	13,90	18,60	21	-	-	4.270.833,33	-	-	61.988,86	104.166,67	166.155,53	61.988,86
0	2028	set-28	13,90	18,60	22	-	-	4.166.666,67	-	-	66.236,64	104.166,67	170.403,31	66.236,64
0	2028	out-28	13,90	18,60	23	-	-	4.062.500,00	-	-	56.157,15	104.166,67	160.323,82	56.157,15
0	2028	nov-28	13,90	18,60	24	-	-	3.958.333,33	-	-	60.188,95	104.166,67	164.355,62	60.188,95
0	2028	dez-28	13,90	18,60	25	-	-	3.854.166,67	-	-	58.605,03	104.166,67	162.771,70	58.605,03
0	2029	jan-29	13,90	18,60	26	-	-	3.750.000,00	-	-	54.429,24	104.166,67	158.595,91	54.429,24
0	2029	fev-29	13,90	18,60	27	-	-	3.645.833,33	-	-	57.957,06	104.166,67	162.123,73	57.957,06
0	2029	mar-29	13,90	18,60	28	-	-	3.541.666,67	-	-	48.957,52	104.166,67	153.124,19	48.957,52
0	2029	abr-29	13,90	18,60	29	-	-	3.437.500,00	-	-	49.893,47	104.166,67	154.060,14	49.893,47
0	2029	mai-29	13,90	18,60	30	-	-	3.333.333,33	-	-	48.381,55	104.166,67	152.548,22	48.381,55
0	2029	jun-29	13,90	18,60	31	-	-	3.229.166,67	-	-	51.333,40	104.166,67	155.500,07	51.333,40
0	2029	jul-29	13,90	18,60	32	-	-	3.125.000,00	-	-	43.197,81	104.166,67	147.364,48	43.197,81
0	2029	ago-29	13,90	18,60	33	-	-	3.020.833,33	-	-	45.933,67	104.166,67	150.100,34	45.933,67
0	2029	set-29	13,90	18,60	34	-	-	2.916.666,67	-	-	44.349,75	104.166,67	148.516,42	44.349,75
0	2029	out-29	13,90	18,60	35	-	-	2.812.500,00	-	-	38.878,03	104.166,67	143.044,70	38.878,03
0	2029	nov-29	13,90	18,60	36	-	-	2.708.333,33	-	-	43.053,82	104.166,67	147.220,49	43.053,82
0	2029	dez-29	13,90	18,60	37	-	-	2.604.166,67	-	-	37.798,08	104.166,67	141.964,75	37.798,08
0	2030	jan-30	13,90	18,60	38	-	-	2.500.000,00	-	-	36.286,16	104.166,67	140.452,83	36.286,16
0	2030	fev-30	13,90	18,60	39	-	-	2.395.833,33	-	-	38.086,07	104.166,67	142.252,74	38.086,07
0	2030	mar-30	13,90	18,60	40	-	-	2.291.666,67	-	-	31.678,39	104.166,67	135.845,06	31.678,39
0	2030	abr-30	13,90	18,60	41	-	-	2.187.500,00	-	-	31.750,39	104.166,67	135.917,06	31.750,39
0	2030	mai-30	13,90	18,60	42	-	-	2.083.333,33	-	-	31.678,39	104.166,67	135.845,06	31.678,39
0	2030	jun-30	13,90	18,60	43	-	-	1.979.166,67	-	-	30.094,48	104.166,67	134.261,14	30.094,48
0	2030	jul-30	13,90	18,60	44	-	-	1.875.000,00	-	-	25.918,69	104.166,67	130.085,35	25.918,69
0	2030	ago-30	13,90	18,60	45	-	-	1.770.833,33	-	-	28.150,57	104.166,67	132.317,24	28.150,57
0	2030	set-30	13,90	18,60	46	-	-	1.666.666,67	-	-	24.190,77	104.166,67	128.357,44	24.190,77
0	2030	out-30	13,90	18,60	47	-	-	1.562.500,00	-	-	22.678,85	104.166,67	126.845,52	22.678,85
0	2030	nov-30	13,90	18,60	48	-	-	1.458.333,33	-	-	23.182,83	104.166,67	127.349,49	23.182,83
0	2030	dez-30	13,90	18,60	49	-	-	1.354.166,67	-	-	18.719,05	104.166,67	122.885,72	18.719,05
0	2031	jan-31	13,90	18,60	50	-	-	1.250.000,00	-	-	19.007,04	104.166,67	123.173,70	19.007,04
0	2031	fev-31	13,90	18,60	51	-	-	1.145.833,33	-	-	17.423,12	104.166,67	121.589,78	17.423,12
0	2031	mar-31	13,90	18,60	52	-	-	1.041.666,67	-	-	13.679,31	104.166,67	117.845,97	13.679,31
0	2031	abr-31	13,90	18,60	53	-	-	937.500,00	-	-	13.607,31	104.166,67	117.773,98	13.607,31
0	2031	mai-31	13,90	18,60	54	-	-	833.333,33	-	-	12.671,36	104.166,67	116.838,02	12.671,36

FINISA- Financiamento à infraestrutura e ao saneamento

O **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento** é uma linha de crédito criada para apoiar Estados, Municípios e o Distrito Federal na execução de **projetos de infraestrutura urbana e saneamento básico** com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados.

Por meio de apoio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios, o FINISA tem como escopo a atuação no financiamento de despesas classificadas como despesas de capital, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do proponente, tais como:



O recurso também financia:

- **Contrapartida** de programas de repasse e financiamentos do Novo PAC (FGTS/FIIS- Fundo de Investimento de Infraestrutura Social);
- Projetos de **regularização fundiária**;
- **Aquisição de ônibus e caminhões elétricos**, Veículos Leves sobre trilhos e Infraestrutura de recarga para veículos elétricos;
- Ações de **transformação digital** com o objetivo de melhorar a eficiência e acessibilidade dos cidadãos aos serviços públicos;
- Linhas específicas voltadas para a estruturação de projetos, aporte e garantia de contraprestação de **PPP (Parceria Público- Privado)**;
- Seu financiamento também pode ser contratado para melhorar a **sustentabilidade** na sua cidade e os indicadores do SELO CAIXA Gestão Sustentável como por exemplo o índice de saneamento básico e eficiência energética.

TRAGA SUA NECESSIDADE E VENHA CONSTRUIR UMA SOLUÇÃO COM A CAIXA!

Diferenciais exclusivos da CAIXA



Por que contratar com a CAIXA?

- **Ambientes exclusivos** para atendimento personalizado a gestores públicos, com espaço dedicado à construção de soluções inovadoras e personalização de propostas;
- **Equipe especializada** com mais de 2 mil colaboradores distribuída em 72 Unidades Regionais **(maior capilaridade do mercado)** e disponibilidade de **consultor especializado** em crédito, garantindo agilidade na comunicação e suporte contínuo durante todas as etapas da contratação;
- **Análise ágil e simplificada do PVL- Pedido de Verificação de Limites**, realizada por uma centralizadora exclusiva, garantindo a aprovação mais rápida e eficiente do mercado;
- **Análise personalizada do cliente e da operação** com identificação da capacidade de pagamento por produto e disponibilidade de contratação por meio de Painéis de prospecção;
- **Taxas** de estruturação e de juros **flexíveis**, sem necessidade de aporte de contrapartida;
- Descontos especiais para financiamento de ações sustentáveis;
- Não há cobrança de taxa de compromisso;
- **Carência** para início do pagamento, permitindo melhor gestão orçamentária;
- Compromisso com o **desenvolvimento sustentável e social da sua cidade**.

Benefícios para o cliente

- **Apoio técnico especializado:** Equipe CAIXA especializada em crédito que acompanha, orienta e direciona desde a análise até a pós contratação;
- **Agilidade na contratação:** Análise rápida e eficiente do processo de contratação com equipes regionais e nacionais dedicadas;
- **Impacto positivo:** Investimentos que melhoram a qualidade de vida da população e fortalecem políticas públicas locais;

- **Credibilidade:** A CAIXA é referência nacional e líder em mercado nas operações com entes públicos, garantindo transparência e segurança;
- **Flexibilidade:** Linha de crédito financiada com recursos próprios CAIXA com possibilidade de financiamento de diferentes tipos de projetos de infraestrutura e taxas de juros flexíveis;
- **Modernização e sustentabilidade:** Redução de Tarifas nas linhas FINISA Verde e Transformação Digital para clientes que possuem o Selo CAIXA Gestão Sustentável;

Com o FINISA, você não contrata apenas um financiamento, você conquista uma parceria estratégica para transformar sua cidade.

Para mais informações, consulte aqui:

Proposta da Operação:

- **Valor total do financiamento:** R$ 5.000.000,00
- **Prazo total:** 60 meses
- **Prazo de carência:** 12 meses
- **Prazo de amortização:** 48
- **Garantia:** FPM
- **Tarifa de Estruturação:** 1,5% sobre o valor da operação
- **Taxa de Juros:** 133,79% do CDI a.a.
- **Desembolsos:** Ano 2027 – R$ 5.000.000,00

Projeção de dispêndios: Ver arquivo anexo. A projeção foi feita considerando CDI atual de 13,90% ao ano, índice que varia acompanhando a Taxa Selic, que hoje é de 14,00% a.a. O Focus – Relatório de Mercado de 03/08/2026 estima Selic de 12,00% em 2027, 10,50% em 2028 e 10% até 2029, ou seja, há expectativa de redução da taxa ao longo do contrato.

Relacionamento Institucional:
Nesta proposta consideramos todo o relacionamento do Ente com a CAIXA e, com vistas a fortalecer ainda mais essa parceria, ao longo da negociação vamos propor:
a) Migração do Domicílio Bancário do Fundo a Fundo da Saúde – FAF: Anexo, Ofício para apreciação, preenchimento e assinatura;
b) Contratação de CPP: Serviço de acompanhamento da Engenharia da CAIXA, cuja proposta de serviços será encaminhada pela GIGOV/PF ao Município, assim que negociados os serviços pertinentes.

Informações gerais:

Nossa proposta foi pensada para apoiar o desenvolvimento da sua cidade de forma personalizada. As condições aqui indicadas podem ser ajustadas conforme a realidade e as demandas do **Município de Novo Machado /RS,** assegurando que tenha a alternativa mais adequada para seus objetivos.
A contratação da operação de crédito fica condicionada à aprovação das instâncias internas de Governança da CAIXA, autorização válida da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e deferimento do PVL – Pedido de Verificação de Limites.
A data de referência da proposta é 07/08/2026, tendo como vencimento o dia 30/09/2026, em conformidade com a publicação da tabela CET- Custo Efetivo Total, nos meses ímpares.
Caso surjam dúvidas, conte com o apoio da nossa Unidade Regional de Relacionamento. Juntos, vamos garantir total transparência e segurança para o seu projeto.